



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1272A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1272A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº. 3.273, DE 28 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos do funcionalismo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas o Projeto de Lei nº. 003/2023, de 17 de março de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº. 3.273

Art. 1º - Fica concedida revisão geral e anual sobre os vencimentos dos servidores municipais celetistas, estatutários, comissionados, e conselheiros tutelares, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, de forma escalonada e cumulativa, nos seguintes termos:

I – 10% (dez por cento), retroativo a 01.03.2023;

Art. 2º - Os valores das horas/aulas serão igualmente revisados nas datas e índices supracitados.

Art. 3º - A revisão geral anual referida no art. 1º desta Lei, cumpre a limitação imposta pelo art. 19, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 28/03/2023 17:19:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negrêiros nº. 70, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1272A

Página 3 de 6



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº. 3.274, DE 28 DE MARÇO DE 2023

(ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 004/2023, de 17 de março de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.274

Art. 1º - O art.2º da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O valor do vale alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticas ou outros oriundos de tecnologia segura adequada, munido de senha de acesso para uso pessoal e intransferível terá o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, a partir de abril de 2.023.

Parágrafo único. Excepcionalmente no mês de dezembro de 2023, o valor do vale alimentação será de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)".

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009, permanecem inalteradas.

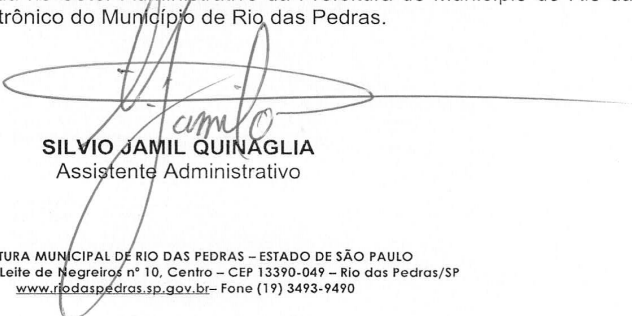
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BUZETTO
Data: 28/03/2023 17:19:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINÁGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1272A

Página 4 de 6



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº. 3.275, DE 28 DE MARÇO DE 2023

(Altera parcialmente a Lei Nº 3.215, de 23 de março de 2022 conforme especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou Projeto de Lei do Legislativo nº. 007/2023, de 22 de março de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº. 3.275

ARTIGO 1º - A Lei Nº 3.215, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**ARTIGO 1º** - O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais) mensais.

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

“**ARTIGO 2º** - O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito/40 constante do ANEXO I – A da Lei Municipal Nº 3.078, de 17 de junho de 2020, passará a receber subsídio mensal no valor de **6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).**” (NR)

“**ARTIGO 3º** - O cargo de Superintendente do SAAE constante do ANEXO IV da Lei Municipal Nº 3.079, de 17 de junho de 2020, passará a receber subsídio mensal no valor de **6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).**” (NR)

ARTIGO 2º - As demais disposições contidas na Lei Nº 3.215, de 23 de março de 2022, permanecem inalteradas.


ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 3.053/2019, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BUZETTO
Data: 28/03/2023 17:20:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1272A

Página 5 de 6



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº. 3.276, DE 28 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou Projeto de Lei do Legislativo nº. 006/2023, de 17 de março de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº. 3.276

ARTIGO 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os vencimentos de todos os servidores municipais da ativa da Câmara Municipal de Rio das Pedras, efetivos e comissionados, no importe de 10% (dez por cento) a ser pago com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2023.

ARTIGO 2º. Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 3.272/2023, conforme abaixo:

ANEXO IV PADRÕES DE VECIMENTOS:

EMPREGOS PERMANENTES	
EP - 1	R\$ 1.906,52
EP - 2	R\$ 2.044,88
EP - 3	R\$ 2.222,66
EP - 4	R\$ 2.400,45
EP - 5	R\$ 2.598,11
EP - 6	R\$ 2.805,76
EP - 7	R\$ 3.033,25
EP - 8	R\$ 3.041,03
EP - 9	R\$ 3.566,24
EP - 10	R\$ 3.882,43
EP - 11	R\$ 4.218,26
EP - 12	R\$ 4.585,78
EP - 13	R\$ 6.059,20
EP - 14	R\$ 6.135,89
EP - 15	R\$ 7.593,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1272A

Página 6 de 6



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	R\$ 2.838,00
CC-2	R\$ 4.091,78
CC-3	R\$ 5.544,00
CC-4	R\$ 6.160,00
CC-5	R\$ 7.810,00

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.


ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BUZETTO
Data: 28/03/2023 17:21:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490